

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da República
Dr. Jaime Gama

Of. n.º 63/8ª-CEC/2009

09.Março.2010

Petição n.º 14/XI/1ª - Relatório Final

Senhor Presidente,

Nos termos do n.º 6 do artigo n.º 15º da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto junto envio a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição n.º 14/XI/1ª – da iniciativa de Rui Mota dos Santos e outros -“Pela Verdade Desportiva” - cujo parecer, foi aprovado por unanimidade na reunião da Comissão de Educação e Ciência efectuada no dia, 09 de Março de 2009, é o seguinte:

- a) A presente petição deverá ser apreciada em Plenário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LDP;
- b) O presente Relatório deverá ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 24.º da LDP.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

- c) A Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, nos termos do nº 1 do artigo 8º, dará de imediato conhecimento deste Relatório Final ao subscritor da petição, bem como a todas as entidades que foram ouvidas em sede de Comissão.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos, *Luiz*,

Luiz Fagundes Duarte
Presidente



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Petição n.º 14/XI/1ª – Pela Verdade Desportiva

Relator: Deputado João Sequeira (PS)

09 de Março de 2010



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

ÍNDICE

1. Nota Preliminar	3
2. Conteúdo e motivação	4
3. Audição dos peticionários	5
4. Audição das Entidades referidas no Ponto 1 do presente relatório	7
4.1. Audição do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto	7
4.2. Audição do Presidente da Liga Portuguesa de Futebol Profissional	9
4.3. Audição do Presidente do Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol	10
4.4. Audição da Associação Nacional de Treinadores de Futebol	11
4.5. Audição do Presidente da Federação Portuguesa de Futebol	13
4.6. Audição do Presidente da Comissão de Arbitragem da Liga	14
4.7. Audição do Presidente da Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol	15
5. Informação do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto	17
6. Documentação Estrangeira – Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar	18
7. Acções da EU na área do Desporto – Informação da Comissão de Assuntos Europeus	19
8. Conclusões	20
9. Parecer	21
10. Anexos	22

Petição n.º 14/XI/1.ª

Relator: *Deputado João Sequeira*

RELATÓRIO FINAL

Iniciativa: Rui Mota dos Santos e outros.

Assunto: Pela verdade desportiva.

1. Nota Preliminar

A presente Petição, com 7.300 subscritores, deu entrada na Assembleia da República em 05 de Janeiro de 2010, por via electrónica, tendo sido recebida na Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, na sequência de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República.

Na reunião ordinária da Comissão, realizada a 14 de Janeiro, após apreciação da respectiva nota de admissibilidade, a Petição foi definitivamente admitida e nomeado o ora signatário como seu relator.

A Comissão aprovou por unanimidade a proposta do relator para que, para além dos peticionários, fossem ouvidas as seguintes entidades: Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, Presidente da Federação Portuguesa de Futebol, Presidente da Liga Portuguesa de Futebol Profissional, Presidente da Comissão de Arbitragem da Liga, Presidente da Associação de Árbitros de Futebol, Presidente do Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol e Presidente da Associação de Treinadores de Futebol.

Foi ainda solicitado um pedido de informação, por escrito, ao Secretário de Estado da Juventude e do Desporto.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

2. Conteúdo e motivação

Mediante a apresentação da presente Petição, os peticionários pretendem a defesa da verdade desportiva nas competições de futebol, introduzindo novas tecnologias para reduzir a margem de erro dos árbitros, tal como vem acontecendo noutras modalidades desportivas.

Para o efeito os peticionários propõem o recurso a imagens televisivas e transmissão ao “árbitro central”, em tempo real, do resultado rigoroso da observação em vídeo; a introdução da tecnologia “olho de falcão”, que serve essencialmente para apurar se a bola ultrapassou, na totalidade, as respectivas linhas da baliza; e a introdução da figura do “vídeo-árbitro” nos jogos da principal competição profissional da Liga.

Mais, propõem os peticionários que todos os jogos da Liga principal do futebol português – e não apenas os televisionados em directo – passem a ser filmados, para que o “vídeo árbitro”, tendo acesso às imagens em tempo real, possa dar ao “árbitro central” informações que o levem a produzir melhores decisões.

Pretendem, também, que sejam válidas as imagens resultantes das transmissões oficiais – para os jogos televisionados em directo – e as que forem fornecidas em tempo real sob a responsabilidade da Liga – nos jogos não televisionados – a partir das quais o “vídeo-árbitro” poderá efectuar o seu trabalho de auxílio.

Os peticionários referem ainda que as condições técnicas sobre as quais a Liga deve garantir a disponibilização das imagens em tempo real ao “vídeo-árbitro” (número mínimo de câmaras em cada Estádio, etc.) devem resultar da constituição de um Grupo de Trabalho, do qual devem fazer parte agentes da arbitragem, outros agentes do futebol (a designar pela Liga) e técnicos de televisão, sugerindo que se constitua, para o efeito, uma Comissão Técnica para o Audiovisual, sob a coordenação de uma personalidade de mérito reconhecido na respectiva área.

Por último, indicam as situações para as quais se defende a introdução da figura do “vídeo-árbitro”, nomeadamente nos lances de grande penalidade, lances fora de jogo em que a bola entra na baliza, lances de mão em que a bola entra na baliza, e lances de natureza disciplinar, nos casos de lances nas imediações das grandes áreas ou dentro delas, e nos lances fora de jogo

em que a bola entra na baliza e lances de natureza disciplinar, no caso de lances fora das grandes áreas.

Solicitam, os peticionários, à Assembleia da República a adopção de uma medida legislativa para a matéria em causa na presente petição.

3. Audição dos peticionários

Atendendo ao número de subscritores da Petição e cumprindo-se o disposto no artigo 21.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LDP (*Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto*) a Comissão de Educação e Ciência promoveu, em reunião do dia 09 de Fevereiro de 2010, a audição parlamentar dos representantes dos peticionários, os Srs. Rui Santos, António Simões, João Carvalho, Pedro Gomes e Fernando Seara.

“O Sr. Rui Santos iniciou a sua intervenção fazendo referência a diversas datas marcantes na história daquela que é, actualmente, a modalidade desportiva mais popular do globo, concluindo que o futebol se transformou numa indústria poderosa e complexa, que envolve milhões de pessoas e de euros, à qual não é alheia o papel do Estado.

Salientou ainda que não é admissível a tolerância perante os atropelos à verdade desportiva, cabendo ao Estado adoptar medidas tendentes a prevenir e a punir as manifestações antidesportivas, como consta do art. 40º da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto.

Acrescentou ainda que os bons resultados conseguidos através da “soberania de reiteradas irregularidades” não conduzem à consagração do princípio da ética e da verdade desportivas, pelo que entende que a introdução de novas tecnologias e a sua optimização são inevitáveis, por constituírem meios poderosos de apoio aos árbitros, no sentido de serem tomadas as melhores decisões.

Considerou ainda que o futebol constitui um sector que precisa do mesmo grau de regulação que se exige a outros segmentos da sociedade.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Concluiu, reafirmando que o que se pretende com esta Petição é apenas a verdade, visto ser possível, em muitos casos, eliminar o erro, a aleatoriedade e a injustiça, e o Estado, não apenas por causa dos dinheiros públicos, mas também em razão do estatuto de utilidade pública concedido às federações e aos clubes, não pode ficar alheio. “O Futebol não pode ficar à porta do País nem o País à porta do Futebol”, concluiu.

Intervieram os Senhores Deputados Amadeu Albergaria e Emídio Guerreiro (PSD), Artur Rego (CDS-PP), José Gusmão (BE), Miguel Tiago (PCP) e Luísa Santos (PS), que colocaram questões aos peticionários e apresentaram as suas posições em relação a esta matéria.

Nesta sequência, o Sr. Rui Santos reconheceu que a autonomia do movimento associativo deve ser preservada, defendendo, todavia, a necessidade de regulação quando o sistema não funciona, competindo ao poder político fazer pressão e não deixar o ónus da decisão às instituições. Referiu ainda que o País espera dos políticos a protecção e defesa dos valores inalienáveis, porque é a imagem de Portugal que está em causa.

Considerou, por último, que a Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto não se encontra actualizada em relação às exigências do desporto profissional, e do futebol em concreto. Lembrou, por outro lado, que a ditadura das instâncias internacionais não nos pode conter, nem impedir de dar um passo no sentido de alterar as regras inadequadas e injustas.

O Sr. Fernando Seara chamou a atenção para o facto de se pretender, com esta Petição, a ponderação, em sede do Parlamento português, de um projecto de resolução que compatibilize a urgência da transparência das modalidades desportivas com a introdução de meios tecnológicos.

Referiu ainda que a autonomia das associações desportivas não será posta em causa e que a introdução de meios tecnológicos no futebol é inevitável, à semelhança, aliás, do que já aconteceu com outras modalidades, como o ténis, o rugby, entre outras, que sentiram necessidade dessa mudança.

O Sr. Pedro Gomes lembrou ainda que falar de verdade desportiva não significa apenas a introdução de novos meios, havendo necessidade de resolver casos de corrupção e fazer cumprir leis e regulamentos que não funcionam.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Considerou ainda que não deve existir ingerência nas instituições autónomas, mas a transparência no desporto deve constituir uma das preocupações das instituições internacionais, sendo o futebol um dos desportos que menos evoluiu, continuando os erros a prejudicar as equipas.

O Sr. António Simões fez uma alusão à mentalidade geral dos clubes, que mais do que ganhar aos adversários, procuram esmagá-los, sem olhar a meios, pelo que considerou a introdução de meios tecnológicos um passo importante, que corresponde a uma vontade séria de mudar e de valorizar um golo que se marca.

O Sr. João Carvalho considerou que a aprovação, na Assembleia da República, de um projecto de resolução sobre esta questão constituiria um sinal muito positivo e colocaria Portugal na linha da frente.

Por último, interveio o Senhor Deputado João Sequeira, enquanto relator da Petição, que fez uma breve síntese das diversas intervenções.” (in do Relatório de audição dos Peticionários da Petição do dia 09 de Fevereiro de 2010)¹

4. Audição das Entidades referidas no Ponto 1 do presente relatório

4.1. Audição do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto – 09 de Fevereiro de 2010

“O Senhor Secretário de Estado iniciou a sua intervenção, congratulando-se com o facto de estar no Parlamento para discutir uma matéria trazida pela sociedade civil, matéria esta que tem, aliás, acompanhado com muito interesse, apesar de não ter subscrito a Petição.

Considerou ainda que a iniciativa é positiva e que o futebol deve procurar condições que melhorem o ajuizamento das competições e garantam os melhores resultados, à semelhança,

¹ - Gravação áudio: <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetallePeticao.aspx?BID=11943>



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

aliás, do que sucedeu com outras modalidades, que têm hoje meios tecnológicos modernos à sua disposição.

Justificou a não subscrição da Petição com o facto de ser membro do Governo, a quem se exige que esteja na primeira linha da procura da verdade desportiva. Todavia, entende que o desiderato desta Petição não se encontra nas competências do Governo, mas das associações desportivas, a quem compete alterar as regras do jogo.

A questão da verdade desportiva é muito séria, afirmou, e não deve circunscrever-se à introdução de meios tecnológicos no desporto, avaliando-se em muitos outros planos. O Governo tem procurado que o sistema desportivo garanta verdade, assegurando mecanismos de regulação, através do estabelecimento na lei de novas e mais exigentes condições para o sistema desportivo profissional.

Intervieram os Senhores Deputados Amadeu Albergaria (PSD), Miguel Tiago (PCP), Artur Rego (CDS-PP) e Luísa Santos (PS), que colocaram questões e apresentaram as suas posições em relação a esta matéria.

O Senhor Secretário de Estado destacou a sintonia generalizada em relação ao mérito da Petição e no que concerne à limitação da capacidade de intervenção sobre o desiderato da mesma, reconhecendo que o movimento financeiro do futebol deve ser transparente, para que se garanta a sua credibilização, pelo que considera que os organismos do futebol deveriam ter mecanismos de controlo financeiro.

Concluiu, fazendo alusão à necessidade de as associações se entenderem sobre aquilo que é área profissional e o que não o é.

Por último, interveio o Senhor Deputado João Sequeira, enquanto relator da Petição, que fez uma breve síntese das diversas intervenções, tendo igualmente manifestado interesse na recepção de um contributo escrito do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto sobre esta matéria, aliás já anteriormente solicitado.” (in Relatório de audição do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto do dia 09 de Fevereiro de 2010)²

² - Gravação áudio: <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetallePeticao.aspx?BID=11943>

4.2. Audição do Presidente da Liga Portuguesa de Futebol Profissional - 19 de Fevereiro de 2010

“O Senhor Presidente da Liga, Dr. Herminio Loureiro, no que à Petição diz respeito, começou por afirmar que todos somos pela verdade desportiva, destacando o papel da sociedade civil que, espontaneamente, se organizou e reuniu um conjunto significativo de assinaturas, que permitiu que esta matéria fosse discutida na Assembleia da República.

Referiu-se, de seguida, ao International Board, um organismo muito resistente à mudança, seja de ordem tecnológica, seja quanto à adaptação de regras, pelo que considerou indispensável paciência e perseverança no sentido de convencer as entidades com responsabilidade neste organismo. O mesmo sucede com a FIFA e a UEFA, que têm apontado algumas soluções neste âmbito, mas nem sempre com os resultados mais adequados.

Fez ainda alusão à introdução de meios tecnológicos noutras modalidades desportivas, como o ténis ou o rugby, e que foi fundamental para o seu desenvolvimento e evolução, pelo que considerou que a sua utilização no futebol constitui uma inevitabilidade.

No que se refere, em concreto, à utilização destes meios no futebol, advogou a sua utilização para auxílio dos árbitros nas suas decisões, considerando, no entanto, que não devem obrigar à paragem do jogo. Assim, propôs a adopção de dois instrumentos que poderiam ajudar na verdade desportiva: o chip na bola, que daria sinal à equipa de arbitragem e o olho de falcão, uma câmara colocada na baliza que daria sinal ao 4º árbitro que, por sua vez, daria indicação ao árbitro principal.

Concluiu, referindo que esta petição poderá servir para sensibilizar as entidades nacionais e internacionais para esta questão, pelo que a Assembleia da República deve dar conhecimento do trabalho efectuado, com uma recomendação ou apelo, às entidades nacionais e internacionais.

Intervieram os Senhores Deputados Emídio Guerreiro (PSD), Artur Rego (CDS-PP), Luísa Santos e Bravo Nico (PS), que colocaram questões e apresentaram as suas posições em relação a esta matéria.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Em resposta às questões colocadas, o Dr. Herminio Loureiro comunicou que esta matéria tem sido discutida no seio das ligas, tendo a Liga Portuguesa de Futebol apresentado já as suas propostas junto da EPFL (European Professional Football Leagues), mostrando a sua disponibilidade para testar a introdução de meios tecnológicos.

Lamentou ainda que exista em Portugal excessiva cultura clubística e pouca cultura desportiva, pelo que a suspeição no futebol não deve confundir-se com a suspeição dos clubes, o que torna a discussão muitas vezes totalmente desvirtuada, sem que se verifique a intervenção de entidades como a ERC.

Em síntese, entendeu que a Assembleia da República poderá ter um papel pedagógico de alerta das autoridades internacionais, elaborando uma recomendação, que poderá enviar ao Presidente da Comissão Europeia, ou ao Comissário com responsabilidade nesta área, e ao Parlamento Europeu.

O Deputado João Sequeira, relator da Petição, fez uma breve síntese das intervenções, chamando a atenção para os aspectos que foram realçados:

- Necessidade de bom senso em relação à verdade desportiva e à adoção de meios tecnológicos;*
- Valores éticos associados ao desporto e ao futebol, em particular;*
- Competência da Assembleia da República em relação a esta Petição;*
- Reconhecimento da necessidade de respeitar a autonomia do movimento associativo.” (in relatório de audição do Presidente da Liga Portuguesa de Futebol Profissional do dia 19 de Fevereiro de 2010)³*

4.3. Audição do Presidente do Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol – 24 de Fevereiro de 2010

“O Presidente do Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol referiu que concordam com a utilização de meios tecnológicos nos jogos, como se defende na petição, entendendo, no entanto,

³ - Gravação áudio: <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetallePeticao.aspx?BID=11943>

que não é matéria que se integre na área de competências do Parlamento, realçando ainda a autonomia do poder associativo.

Acrescentou também que a matéria deve ser decidida no âmbito das instâncias competentes do desporto, referindo que as respectivas entidades internacionais são muito conservadoras. Por outro lado salientou que o Presidente da Federação de Futebol tem assento na FIFA e é por aí que se deve tratar a questão.

Intervieram depois os deputados Paulo Cavaleiro (PSD) e Luísa Santos (PS), manifestando-se igualmente no sentido de que a introdução de meios tecnológicos nos jogos de futebol é da competência das instâncias competentes deste desporto. O deputado Artur Rego (CDS-PP) questionou se o objectivo da petição, atenta a sua designação, não vai para além da utilização dos meios tecnológicos, envolvendo outras matérias, nomeadamente o clima de suspeição no futebol, irregularidades na contratação de jogadores e incumprimento salarial.

O Presidente do Sindicato referiu o mérito da petição, para sensibilização, entendendo, no entanto, que o programa televisivo do jornalista Rui Santos mediatiza mais a questão do que a análise no Parlamento.

Por último referenciou que precisam de ser equacionadas a contratação de jogadores, a responsabilidade solidária dos gestores desportivos simultaneamente com a responsabilidade dos clubes, a necessidade de a Federação dar mais apoio aos clubes, nomeadamente apoio jurídico aos mais pequenos e manifestou a opinião de que o poder político tem vindo a estar muito interligado com o desporto, nomeadamente o futebol, entendendo que essa situação é perniciosa.” (in Relatório de audição do Presidente do Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol do dia 24 de Fevereiro de 2010)⁴

4.4. Audição da Associação Nacional de Treinadores de Futebol – 24 de Fevereiro de 2010

“Os representantes da Associação Nacional de Treinadores de Futebol manifestaram-se a favor da verdade desportiva no futebol, lamentando que os agentes desportivos ainda não tenham

⁴ - Gravação áudio: <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetallePeticao.aspx?BID=11943>



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

conseguido resolver a questão no âmbito das instâncias próprias e referindo que a FIFA e a UEFA não vêm com bons olhos a intervenção dos governos dos vários países.

Realçaram ainda a necessidade de maior cultura desportiva e de as pessoas deverem gostar mais do futebol do que do seu clube.

Intervieram depois os deputados Paulo Cavaleiro (PSD), Rosalina Martins (PS) e José Soeiro (BE), manifestando-se no sentido de que a iniciativa da introdução de meios tecnológicos nos jogos de futebol cabe em primeira linha às instâncias competentes do futebol.

Os representantes da Associação referiram depois que a Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto deu autonomia excessiva à Liga de Futebol (autonomia técnica, administrativa e financeira) e esta representa e gere os interesses dos clubes de futebol profissional, separando-o do amador. Nesta linha entendem que deviam ser reduzidos os poderes da Liga e aumentados os da Federação de Futebol.

Quanto à aplicação de meios tecnológicos nos jogos, concordam com a utilização do “olho de falcão”, entendendo que outros meios têm de ser ensaiados. Por outro lado entendem que se anda à procura dos “batoteiros” e pensa-se que são os treinadores, quando deve fazer-se uma generalização a todos os agentes desportivos, incluindo jogadores e dirigentes desportivos.

Realçaram também que os meios tecnológicos não permitirão acabar com o erro humano e que o futebol deve ser mais transparente, mas a suspeição neste desporto é reflexo do clima de suspeição que se vive em várias áreas de actividade da sociedade.

Por último o deputado João Sequeira (PS), relator da petição, resumindo as posições das entidades ouvidas, referiu o facto de a matéria não se integrar directamente nas áreas de competência da AR, cabendo ao movimento associativo e tendo as instâncias do futebol poderes exclusivos.” (in Relatório de audição da Associação Nacional de Treinadores de Futebol do dia 24 de Fevereiro de 2010)⁵

⁵ - Gravação áudio: <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetallePeticao.aspx?BID=11943>

4.5. Audição do Presidente da Federação Portuguesa de Futebol – 25 de Fevereiro de 2010

“O Presidente da Federação transmitiu, sinteticamente, o seguinte:

- A Federação está preocupada com a verdade desportiva, para além da utilização de meios tecnológicos e entende que aquela é também uma questão de cultura;*
- A nível internacional também se tem vindo a dar atenção à verdade desportiva, referindo a título de exemplo as situações de licenças de jogadores e de apostas ilegais, o que nalguns casos culminou com o afastamento de dirigentes desportivos e árbitros;*
- As organizações internacionais do futebol – FIFA e UEFA – têm vindo igualmente a tratar a matéria, disponibilizando a segunda esclarecimentos pertinentes no seu site;*
- A problemática insere-se no âmbito do movimento associativo;*
- É a favor da utilização de meios tecnológicos, desde que estes não quebrem a sequência do jogo, pondo a hipótese de se utilizar o “olho de falcão” nos jogos internacionais;*
- O International Board, entidade que define as regras internacionais do jogo, que são vinculativas, vai reunir em 4 de Março e equacionar a introdução do “olho de falcão”. Entretanto foi introduzida a regra de 5 árbitros nos jogos internacionais, aguardando-se a avaliação dos efeitos dessa medida.*

Intervieram, seguidamente, os Deputados Paulo Cavaleiro e Emídio Guerreiro (PSD), Michael Seufert (CDS-PP) e Rosalina Martins (PS), que em síntese manifestaram reservas em relação às hipóteses de actuação da Assembleia da República quanto a esta matéria e questionaram quais são as diligências que a Federação já desencadeou ou tem perspectivadas, realçando que a mesma é membro do comité executivo da UEFA.

O Presidente da Federação referiu que aderiram ao sistema de aviso prévio em relação a apostas viciadas, montaram um sistema de licenciamento de clubes para jogos internacionais e têm vindo a realçar a necessidade de consciência cívica e de educação, manifestando-se no sentido de que as Federações dos vários países não podem fazer muito mais.

O Deputado João Sequeira, relator da Petição, fez uma breve síntese das intervenções, referindo o consenso que existe a favor da verdade desportiva e da petição e referenciando que há quem a veja apenas no âmbito base de utilização de meios tecnológicos no futebol e outros que consideram que tem uma maior abrangência, a nível de todas as matérias que podem contribuir para a verdade no futebol.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Indicou também que a Assembleia da República possui poucos poderes em relação a esta matéria, tendo, no entanto, promovido a discussão no seio do movimento associativo e contribuído para a sensibilização geral.” (in Relatório de audição da Federação Portuguesa de Futebol do dia 25 de Fevereiro de 2010)⁶

4.6. Audição do Presidente da Comissão de Arbitragem da Liga - 25 de Fevereiro de 2010

“O Senhor Vítor Pereira iniciou a sua intervenção, referindo-se à petição “Pela Verdade Desportiva” como um truque publicitário que convoca todos e que surge com o intuito de promover um programa desportivo. Considerou ainda que todos os árbitros são favoráveis à introdução de medidas que ajudem a melhorar o seu desempenho, sendo já actualmente utilizados vários meios tecnológicos, não apenas em treino mas também em pleno acto competitivo.

Lembrou ainda que esta matéria há muito que é discutida no seio do International Board e referiu-se à reunião da EPFL, de 11 de Fevereiro último, em que um dos pontos abordados foi a introdução de novas tecnologias no futebol, tendo as Ligas manifestado disponibilidade para receberem a ajuda auxiliar de diagnóstico, conclusão esta que foi transmitida à FIFA e à UEFA.

Lamentou ainda o facto de o Decreto-Lei nº 407/99 não se encontrar ainda regulamentado, o que, a acontecer, iria permitir ao movimento associativo o aperfeiçoamento da formação de base para melhorar o seu desempenho.

Na sua opinião, é fundamental que os árbitros reúnam as seguintes características: disponibilidade para receber todos os apoios e inconformismo pelo ajuizamento ao mais alto nível, pelo que devem ser dotados de todos os meios ao seu alcance, de forma a exponenciar as suas competências.

Por fim, apresentou algumas medidas estruturantes, inovadoras e urgentes para uma mudança em todo o edifício do ajuizamento desportivo do futebol nacional, desde a iniciação até ao alto rendimento, de entre as quais destacou:

- Criação da Escola Nacional de Arbitragem;

⁶ - Gravação áudio: <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetallePeticao.aspx?BID=11943>

- *Instauração de um plano nacional de formação;*
- *Instituição de cursos de árbitros de II e III nível;*
- *Introdução de Estágios Curriculares por cada Nível;*
- *Aplicação do Programa Talentos e Mentores;*
- *Implementação do Plano Integrado Nacional de Aperfeiçoamento Técnico;*
- *Profissionalização da estrutura da arbitragem do sector profissional.*

Intervieram, na audição, os Deputados Paulo Cavaleiro (PSD) e Rosalina Martins (PS), que colocaram questões e apresentaram as suas posições em relação a esta matéria.

Nesta sequência, o Senhor Vitor Pereira considerou esta petição inconsequente, no que diz respeito às alterações que vierem a ser tomadas.

Referindo-se à profissionalização dos árbitros, salientou que existe já aceitação em relação a esta matéria para a competição profissional, reconhecendo a necessidade de formação desde a iniciação, que permita que os árbitros cheguem à 1º Liga e sejam meros agentes reguladores do jogo.

O Senhor Deputado João Sequeira, relator da Petição, fez uma breve síntese das intervenções, destacando o reconhecimento, por parte do Senhor Vitor Pereira, do bom serviço que o Parlamento está a prestar, ao desporto e ao futebol, em particular, promovendo audições aos vários agentes do futebol.” (in Relatório de audição da Comissão de Arbitragem da Liga Portuguesa de Futebol Profissional do dia 25 de Fevereiro de 2010)⁷

4.7. Audição do Presidente da Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol – 25 de Fevereiro de 2010

“O Senhor Luís Guilherme iniciou a sua intervenção reconhecendo que os árbitros e demais agentes desportivos são favoráveis à criação de condições efectivas para se atingir a verdade desportiva, lamentando, no entanto, o facto de os meios de comunicação social não se preocuparem com essa mesma verdade quando não estão em causa os grandes clubes desportivos.

⁷ - Gravação áudio: <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetailhePeticao.aspx?BID=11943>



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Quanto ao objecto da Petição, considerou que a introdução de meios tecnológicos contribuirá para a verdade desportiva, mas não resolverá o problema, porque se resume o futebol português aos três grandes clubes. Assim, urge criar condições efectivas para que os vários agentes possuam condições de formação e educação que contribuam para a verdade desportiva, não podendo o poder político dissociar-se desta questão. A APAF defende a verdade desportiva, mas considera que ela não pode circunscrever-se a meros movimentos casuísticos, que abordam apenas parte dessa verdade.

Intervieram, seguidamente, os Deputados Paulo Cavaleiro (PSD) e Rosalina Martins (PS), que colocaram questões e apresentaram as suas posições em relação a esta matéria.

Nesta sequência, o Senhor Luís Guilherme concluiu, referindo que esta questão não se encontra na agenda da FIFA e da UEFA, reconhecendo que estes organismos terão problemas mais importantes para resolverem.

Apresentou ainda algumas reservas quanto à capacidade e à preparação do desporto profissional para dispor de todos estes meios tecnológicos.

Quanto ao papel do Parlamento, considerou essencial e urgente que intervenha no que à formação dos árbitros diz respeito.

O Senhor Deputado João Sequeira, relator da Petição, fez uma breve síntese das intervenções, reconhecendo o consenso que existe entre os vários Grupos Parlamentares sobre esta questão, considerando, no entanto, que a Assembleia da República possui pouca margem de actuação. Concluiu, aludindo ao papel do Parlamento, que promoveu uma discussão que ainda não foi feita no seio do movimento associativo.” (in Relatório de audição da Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol do dia 25 de Fevereiro de 2010)⁸

⁸ - Gravação áudio: <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetallePeticao.aspx?BID=11943>

5. Informação do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da Lei de Exercício do Direito de Petição, foi questionado o Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição (vd. Anexo I)

Em resposta ao solicitado, através do ofício n.º 138/SEJD/10, datado de 02 de Março de 2010, o Senhor Secretário de Estado informou que, aquando da sua audição, no âmbito da Comissão da Educação e Ciência, *“teve oportunidade de manifestar a posição do Governo sobre o teor da mesma, referindo, em síntese, que o Governo está genericamente de acordo com as iniciativas dos cidadãos que visem o aprofundamento da verdade desportiva, sem prejuízo de se dever reconhecer que tal desiderato se não pode reconduzir apenas ao que vem proposto na referida petição.”*

Refere ainda que *“o futebol é uma modalidade desportiva sob controlo da FIFA (...), entidade que detém o monopólio de facto de estabelecer e uniformizar as leis do futebol, designadamente estabelecendo que as alterações àqueles normativos apenas possa partir da iniciativa da IFAB (International Football Association Board).*

Salienta também que, quer no futebol, quer noutra qualquer modalidade desportiva *“as federações continentais (nomeadamente, a UEFA), as federações nacionais (designadamente, a FPF) ou os clubes desportivos, estão sujeitos aos normativos da FIFA, quer no que respeita às leis do jogo, quer no que respeita aos poderes e obrigações dos árbitros e seus assistentes.”*

Resultando daí que *“a possibilidade de uma intervenção legislativa nacional que, ao arrepio do que consta dos estatutos e regulamentos da FIFA, estabelecesse regras especiais para um determinado país, está – deve estar – necessariamente fora de qualquer cogitação.”*

Esclarece ainda que não existe *“qualquer precedente, em qualquer outro país, neste sentido. Nem sequer há precedente de uma discussão parlamentar sobre o bem ou mal fundado das regras de jogo da FIFA: nenhum parlamento nacional se pronunciou jamais sobre as regras da FIFA no que diz respeito às denominadas leis do jogo. Bem antes pelo contrário: se há relativa unanimidade sobre o que se deva considerar como o núcleo duro da autonomia das federações desportivas, nacionais ou internacionais, tal verifica-se, antes do mais, em relação às referidas “leis do jogo”.”*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Mais, salienta o Senhor Secretário de Estado que *“uma intervenção legislativa deste teor, a existir – o que só por absurdo se considera – seria também de duvidosa constitucionalidade, atentos os termos limitados com que o artigo 79º da CRP estabelece as funções dos Poderes Públicos em matéria de política desportiva”*, acrescentando que a *“redução do ruído em redor dos árbitros”* não se logrará apenas com a introdução das tecnologias de informação mas sim com a introdução de *“mecanismos que reforcem a independência e isenção da arbitragem.”*

Considerando que *“a luta pela verdade desportiva não se pode confinar ao domínio do funcionamento da arbitragem”*, conclui no sentido de que *“a intervenção dos Poderes Públicos, em matéria de reforço e credibilização do Movimento Desportivo, passa pela necessidade de cumprimento de um vasto conjunto de normas, objectivas e substanciais, já em vigor, e não pela discussão em terrenos para os quais o Estado não dispõe de quaisquer faculdades legislativas (de que é exemplo o objecto da petição em apreço).”*

6. Documentação Estrangeira — Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar

O relator solicitou à Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar informação sobre a existência de iniciativas legislativas ou petições relativamente à matéria objecto da presente Petição ou análoga, nos Países membros da União Europeia.

Em resposta ao solicitado (*vd. Anexo II*), a Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar considera que a presente petição *“vem solicitar a apresentação de uma medida legislativa para alteração às regras do jogo de futebol. As regras são, na prática, o coração central daquilo que é autonomia do movimento associativo. Assim, só a FIFA tem autoridade para propor a alteração das leis do jogo em vigor, e só o International Football Association Board (IFAB) as pode aprovar. Essas leis são depois respeitadas pela Union of European Football Associations (UEFA) e pelas federações nacionais.”*

Pelo que, *“neste âmbito”*, refere, *“importa apenas referir que recentemente o IFAB concordou em realizar testes com uma bola contendo um dispositivo electrónico capaz de determinar se esta cruzou a linha de golo, e que esta tecnologia será utilizada pela primeira vez no Campeonato Mundial Sub-17, no Peru, em Setembro deste ano.”*

Concluindo que, tendo sido consultadas as bases de iniciativas legislativas e parlamentares de outros países, nada foi encontrado relativamente à matéria objecto da presente Petição.

7. Acções da UE na área do Desporto – Informação da Comissão de Assuntos Europeus

Foi ainda solicitada, à Comissão de Assuntos Europeus, informação sobre as acções da EU na área do Desporto.

Da referida informação (vd. Anexo III) resulta que, “O artigo 165º, n.º 2 do TFUE preconiza que a acção da União tem por objectivo “desenvolver a dimensão europeia do desporto, promovendo a equidade e a abertura nas competições desportivas e a cooperação entre os organismos responsáveis pelo desporto, bem como protegendo a integridade física e moral dos desportistas, nomeadamente os mais jovens entre eles”, no entanto, o número 4 do mesmo artigo estabelece, que “para contribuir para a realização dos objectivos a que se refere o presente artigo “o Parlamento Europeu e o Conselho, deliberando de acordo com o processo legislativo ordinário, e após consulta do Comité Económico e Social e do Comité das Regiões, adoptam acções de incentivo, com exclusão de qualquer harmonização das disposições legislativas e regulamentares dos Estados-Membros” (sublinhado nosso)”

Refere ainda, a Comissão de Assuntos Europeus, na informação emitida que “Tendo este paradigma como referencial, as acções da União prendem-se então com outros aspectos do desporto, que não com as regras do jogo especificamente, mas com o que o rodeia e que cabe nas competências da União por via, nomeadamente, da livre circulação de trabalhadores e do direito da concorrência. Assim, no que concerne a temáticas que podem estar directamente envolvidas com a “verdade no desporto”, importa realçar a acção da União nas seguintes áreas:

- a) Doping
- b) Liberdade de circulação de desportistas
- c) Transferências
- d) Agentes desportivos
- e) Licenciamento de Clubes
- f) Direito da Concorrência
- g) Relações com os Media



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Todas estas áreas foram alvo de reflexão no Livro Branco sobre o desporto⁹, que é, na área do desporto, o mais importante documento produzido pela União Europeia. Este Livro Branco aborda os problemas relacionados com o desporto de forma abrangente. “O seu objectivo global consiste em dar uma orientação estratégica ao papel do desporto na Europa, incentivar o debate sobre problemas específicos, aumentar a visibilidade do desporto na elaboração das políticas comunitárias e sensibilizar o público para as necessidades e especificidades do sector. Visa igualmente ilustrar questões importantes, como a aplicação do direito comunitário ao desporto, e definir novas acções de âmbito comunitário em matéria de desporto.”

8. Conclusões

- I. Os peticionários solicitam à Assembleia da República uma medida legislativa, no sentido da introdução de meios tecnológicos no meio futebolístico para a defesa da verdade desportiva.
- II. Nos dias 09, 19, 24 e 25 de Fevereiro de 2010 procedeu-se à audição obrigatória dos representantes dos peticionários e das entidades cuja audição se considerou necessária.
- III. No dia 02 de Março de 2010, o Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto prestou esclarecimentos sobre o objecto da Petição, concluindo que *“a intervenção dos Poderes Públicos, em matéria de reforço e credibilização do Movimento Desportivo, passa pela necessidade de cumprimento de um vasto conjunto de normas, objectivas e substanciais, já em vigor, e não pela discussão em terrenos para os quais o Estado não dispõe de quaisquer faculdades legislativas.”*
- IV. Os Grupos Parlamentares e as Senhoras e Senhores Deputados tomarão as iniciativas regimentais que ora entendam como pertinentes, reservando as suas posições para a apreciação da Petição em Plenário.

⁹ Livro Branco sobre o Desporto in http://ec.europa.eu/sport/white-paper/doc/wp_on_sport_pt.pdf

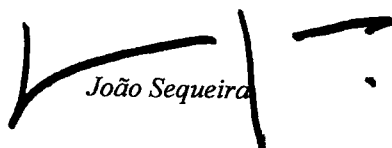
PARECER

Face ao *supra* exposto, a Comissão de Educação e Ciência emite o seguinte parecer:

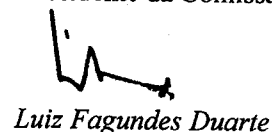
- a) O objecto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificados os peticionários. Estão preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 9.º da LDP;
- b) A petição apresentava 7.300 subscritores, pelo que reunia as assinaturas suficientes para que fosse obrigatória a audição dos peticionários e para a sua publicação em Diário da Assembleia da República, nos termos do artigo 21.º, n.º 1, e do artigo 26.º, n.º 1, alínea a) da LDP;
- c) A presente petição deverá ser apreciada em Plenário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LDP;
- d) O presente Relatório deverá ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 24.º da LDP;
- e) O presente Relatório deverá, ainda, ser remetido a todas as Entidades que foram objecto de audição no âmbito da presente petição, recomendando-se à Federação Portuguesa de Futebol o envio do mesmo à FIFA e à UEFA;
- f) O presente Relatório deverá ficar disponível para consulta no *sítio oficial* da Assembleia da República.

Palácio de São Bento, em 09 de Março de 2010.

O Deputado Relator


João Sequeira

O Presidente da Comissão


Luiz Fagundes Duarte



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Anexos:

- I** - Informação do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto
- II** – Informação da Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar
- III** - Informação da Comissão de Assuntos Europeus
- IV** – Nota de Admissibilidade



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Anexo I



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Of.º 1784/ MAP - 04 Março 2010

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de
Educação e Ciência
Deputado Luiz Fagundes Duarte

Assunto: Petição n.º 14/XI/1.ª - Petição sobre a "Verdade Desportiva".

Em resposta ao vosso ofício n.º 14/XI/1.ª - CEC de 21 de Janeiro de 2010, encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de junto enviar cópia do ofício n.º 138/10 de 2 do corrente, do Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, respeitante ao assunto referido em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES	
Entrada N.º	<u>1812</u>
Processo N.º	<u>4/03/2010</u>

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete do
Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

S/ referência: S/ comunicação N/ referência Data: 02/03/2010
Λ 38 / SEJD /10

Assunto: Petição nº 14/XI/1ª – Petição sobre a “Verdade Desportiva”

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto de, em resposta ao v/ ofº nº 650/MAP, de 26 de Janeiro de 2010, informar o seguinte:

1. O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto foi já ouvido, a propósito da petição referida em epígrafe, no âmbito da Comissão da Educação e Ciência, no passado dia 9 de Fevereiro;
2. E, nessa ocasião, teve oportunidade de manifestar a posição do Governo sobre o teor da mesma, referindo, em síntese, que o Governo está genericamente de acordo com as iniciativas dos cidadãos que visem o aprofundamento da verdade desportiva, sem prejuízo de se dever reconhecer que tal desiderato se não pode reconduzir apenas ao que vem proposto na referida petição;
3. Com efeito, naquela petição propugna-se, com a finalidade de reduzir as contestações às arbitragens e reforçar a credibilidade dos próprios árbitros, na modalidade de futebol, que sejam introduzidas novas tecnologias como auxiliares dos árbitros em campo, designadamente:
 - O recurso, em tempo real, às imagens televisivas;
 - O recurso à denominada tecnologia “olho de falcão” (à semelhança do que já sucede no ténis);
 - A institucionalização da figura do “vídeo-árbitro”, para as competições profissionais, em relação a determinadas jogadas polémicas na grande área ou fora da grande área.
4. E pretende-se que a Assembleia da República adopte, sobre esta matéria, uma *medida legislativa*;
5. Ora, o futebol é uma modalidade desportiva sob controlo da FIFA, organização não governamental de âmbito mundial, entidade que detém o monopólio *de facto* de estabelecer e uniformizar as leis do futebol, designadamente estabelecendo que as alterações àqueles normativos apenas possa partir da iniciativa da IFAB (International Football Association Board).
6. Nem poderia deixar de ser assim, porquanto as federações desportivas internacionais surgiram, historicamente, da necessidade de uniformizar as regras do jogo para permitir o intercâmbio desportivo internacional e,



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

- consequentemente, a expansão planetária da respectiva modalidade desportiva.
7. No caso do futebol, tal como no de qualquer outra modalidade desportiva, as federações continentais (nomeadamente, a UEFA), as federações nacionais (designadamente, a FPF) ou os clubes desportivos, estão sujeitos aos normativos da FIFA, quer no que respeita às leis do jogo, quer no que respeita aos poderes e obrigações dos árbitros e seus assistentes.
 8. Daqui resulta que, sob pena de um país se colocar fora do "universo do futebol", a possibilidade de uma intervenção legislativa nacional que, ao arripio do que consta dos estatutos e regulamentos da FIFA, estabelecesse regras especiais para um determinado país, está – deve estar – necessariamente fora de qualquer cogitação.
 9. Não há, aliás, qualquer precedente, em qualquer outro país, neste sentido. Nem sequer há precedente de uma discussão parlamentar sobre o bem ou mal fundado das regras de jogo da FIFA: nenhum parlamento nacional se pronunciou jamais sobre as regras da FIFA **no que diz respeito às denominadas leis do jogo**.
 10. Bem antes pelo contrário: se há relativa unanimidade sobre o que se deva considerar como o núcleo duro da autonomia das federações desportivas, nacionais ou internacionais, tal verifica-se, antes do mais, em relação às referidas "leis do jogo".
 11. É, aliás, por isso, que os estatutos da FIFA recusam até a possibilidade de o Tribunal Arbitral de Lausanne - cuja jurisdição, para o futebol, foi aceite em certos termos pela própria FIFA -, se poder pronunciar sobre os litígios emergentes da violação das leis do jogo [alínea a) do nº 3 do artº 63º dos seus Estatutos].
 12. Uma intervenção legislativa deste teor, a existir – o que só por absurdo se considera – seria também de duvidosa constitucionalidade, atentos os termos limitados com que o artigo 79º da CRP estabelece as funções dos Poderes Públicos em matéria de política desportiva.
 13. Isto, por um lado. Mas, por outro, dever-se-á assinalar que a *redução do ruído* em redor dos árbitros, que esta petição pretende obter com a introdução das tecnologias de informação, está longe de poder prosseguir tal desiderato se não forem introduzidos mecanismos que reforcem a independência e isenção da arbitragem.
 14. Num certo sentido até se poderá acrescentar que a "abertura desta frente" (isto é, da introdução das novas tecnologias) pode ter até o efeito perverso de branquear os problemas com que, há muito, se defronta o futebol português neste domínio.
 15. Com efeito, recordemos que o Estado tem vindo a intervir legislativamente, face à incapacidade que o tecido desportivo tem revelado para se auto-reformar, no sentido de impor determinadas regras organizativas à FPF com a



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

finalidade, *inter alia*, de garantir a isenção da arbitragem. Recordemos, rapidamente, este percurso:

- Em 1993, através da redacção original do Dec-Lei nº 144/93, de 26 de Abril, foi estabelecido que o órgão que o órgão federativo que tutela a arbitragem – o Conselho de Arbitragem – tivesse que ser eleito por uma maioria qualificada de dois terços (nº 3 do artº 24º daquele diploma). Esta norma nunca foi cumprida pela FPF, a qual, através de sucessivas votações nunca conseguiu reunir os dois terços necessários para a eleição daquele Conselho. Aquela norma veio a ser revogada pelo Dec-Lei nº 111/97, de 9 de Maio, uma vez que se optou então por “forçar” a institucionalização da Liga de Clubes (no seio da FPF), à qual se atribuíram 20% dos votos da AG, transferindo-se a tutela sobre a arbitragem e a disciplina das competições profissionais para este novo órgão da FPF.
- Em 1999, estabeleceu-se a obrigação, em relação aos árbitros das competições profissionais, de haver um “registo de interesses” (artº 9º da Lei nº 112/99, de 3 de Agosto). Esta medida, nunca inteiramente cumprida pelos poderes federativos, foi vivamente contestada pelos árbitros e dirigentes desportivos.
- Em 1991 (através do Dec-Lei nº 390/91, de 10 de Outubro, na sequência de adequada autorização legislativa), e, posteriormente, em 2007 (através da Lei nº 50/2007, de 31 de Agosto), criminalizou-se a corrupção, entre outros, dos árbitros, reforçando-se, por este último diploma, as penas aplicáveis a tais actos.
- Pela Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro e, posteriormente, pelo Dec-Lei nº 248-B/2008, de 31 de Dezembro, estabeleceram-se novas regras organizativas para as federações desportivas, em particular quanto ao estabelecimento do princípio de que quem designa os árbitros (para as competições) não os possa classificar; à separação entre os órgãos de arbitragem para as competições profissionais e para as competições não-profissionais; à pulverização do poder dentro das AG’s federativas (nenhum sector pode deter mais de 35 % dos delegados à AG; cada delegado tem apenas um voto e não pode representar mais do que uma entidade); e à necessidade de eleição dos denominados “órgãos sensíveis” (conselhos de arbitragem, de disciplina e de justiça) pelo método de Hondt. Ora, como se sabe, a FPF ainda não aprovou novos estatutos conformes ao disposto na lei, não obstante a FIFA já se ter manifestado de acordo com estes princípios e com o projecto apresentado pela Direcção da FPF).

16. Esquecer o que vai dito no número anterior e estabelecer o enfoque apenas na introdução das novas tecnologias, é fazer tábua rasa das múltiplas resistências que o Movimento Associativo tem manifestado quanto a qualquer esforço de



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

credibilização da arbitragem e deslocar a questão para outros campos que não questionem o fundamental.

17. Além disto, a luta pela verdade desportiva não se pode confinar ao domínio do funcionamento da arbitragem. Com efeito, quem acompanhe minimamente o fenómeno desportivo não pode deixar de ter presente questões como:

- A garantia de uma sã e leal concorrência entre clubes (com a adequada sanção para aqueles que não cumpram os compromissos salariais assumidos para com os jogadores, ou as obrigações para com o Fisco ou a Segurança Social, por exemplo);
- A isenção e independência no funcionamento dos órgãos de aplicação da disciplina e da justiça desportivas;
- O combate à dopagem, à violência e à corrupção e a todas as demais formas de perversão do fenómeno desportivo.

Em conclusão: a intervenção dos Poderes Públicos, em matéria de reforço e credibilização do Movimento Desportivo, passa necessidade de cumprimento de um vasto conjunto de normas, objectivas e substanciais, já em vigor, e não pela discussão em terrenos para os quais o Estado não dispõe de quaisquer faculdades legislativas (de que é exemplo o objecto da petição em apreço).

Com os melhores cumprimentos *o estimo pessoal*

O Chefe do Gabinete

(Martinho Gonçalves)



**DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA E PARLAMENTAR**

DOCUMENTAÇÃO ESTRANGEIRA

PETIÇÃO Nº 14/XI/1

"PELA VERDADE DESPORTIVA"

Esta petição vem solicitar a apresentação de uma medida legislativa para alteração às regras do jogo de futebol. As regras são, na prática, o coração central daquilo que é autonomia do movimento associativo. Assim, só a FIFA tem autoridade para propor a alteração das leis do jogo em vigor, e só o *International Football Association Board* (IFAB) as pode aprovar. Essas leis são depois respeitadas pela *Union of European Football Associations* (UEFA) e pelas federações nacionais.

Neste âmbito, importa apenas referir que recentemente o IFAB concordou em realizar testes com uma bola contendo um dispositivo electrónico capaz de determinar se esta cruzou a linha de golo, e que esta tecnologia será utilizada pela primeira vez no Campeonato Mundial Sub-17, no Peru, em Setembro deste ano.

ESPAÑA

Consultadas as bases de iniciativas parlamentares e de legislação nacional e autonómica nada foi encontrado.

Na dependência da Presidência do Governo, encontra-se um órgão: o "Conselho Superior do Desporto". Consultado o sítio Internet do Conselho¹, que tem várias documentação sobre desporto, nada se encontrou sobre a matéria em análise, mas apenas referências à paz no desporto, violência no desporto e relação desporto/ambiente e desenvolvimento.

FRANÇA

Nada foi encontrado nas bases de iniciativas legislativas, quer da Assembleia Nacional quer do Senado, nem nas de legislação nacional.

ITÁLIA

Em Itália não há legislação ou iniciativa legislativa idêntica à petição sobre a "verdade desportiva", em análise na Comissão Parlamentar de Educação.

Consultados os sítios de legislação italiana, das duas câmaras e algumas bases de dados, apenas se encontra informação relativa à legislação sobre desporto e geral, nomeadamente a justiça desportiva e a indicação do "Código de Justiça Desportiva"².

¹ <http://www.csd.gob.es/csd/sociedad>

² <http://www.altalex.com/index.php?idnot=34550#parte1>



Na página Internet da Federação Italiana de Futebol (FIGC)³ encontramos uma notícia, essa sim, que tem uma relação pertinente com a matéria em análise. Trata-se da afirmação de que "a FIGC renova oficialmente a disponibilidade para experimentar o recurso às novas tecnologias como apoio aos árbitros, um tema que voltou a ser actual à luz de recentes episódios clamorosos a nível internacional. Numa carta enviada no passado dia 25 de Fevereiro ao secretário-geral da FIFA, Jerome Valcke, com vista à nova sessão da IFAB, o órgão técnico que avalia as propostas de alteração e inovação do Regulamento de Jogo, que se reunirá dia 6 de Março próximo em Zurique, o presidente da FIGC, Giancarlo Abete, alerta para a oportunidade de 'dar uma resposta concreta, através da experimentação, à pressão sempre maior da opinião pública, mas também de alguns sectores do mundo do futebol, não só a nível italiano' ".

Fernando Bento Ribeiro
Assessor Parlamentar
Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar
Assembleia da República
Telefone +351 21 391 70 37
fernando.ribeiro@ar.parlamento.pt

³ <http://www.figc.it/it/204/23711/2010/03/News.shtml>



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Anexo III



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Nota sobre as acções da UE na área do Desporto

O artigo 165º, n.º 2 do TFUE preconiza que a acção da União tem por objectivo “desenvolver a dimensão europeia do desporto, promovendo a equidade e a abertura nas competições desportivas e a cooperação entre os organismos responsáveis pelo desporto, bem como protegendo a integridade física e moral dos desportistas, nomeadamente os mais jovens entre eles”, no entanto, o número 4 do mesmo artigo estabelece, que “para contribuir para a realização dos objectivos a que se refere o presente artigo “o Parlamento Europeu e o Conselho, deliberando de acordo com o processo legislativo ordinário, e após consulta do Comité Económico e Social e do Comité das Regiões, adoptam acções de incentivo, com exclusão de qualquer harmonização das disposições legislativas e regulamentares dos Estados-Membros” (*sublinhado nosso*)

Tendo este paradigma como referencial, as acções da União prendem-se então com outros aspectos do desporto, que não com as regras do jogo especificamente, mas com o que o rodeia e que cabe nas competências da União por via, nomeadamente, da livre circulação de trabalhadores e do direito da concorrência. Assim, no que concerne a temáticas que podem estar directamente envolvidas com a “verdade no desporto”, importa realçar a acção da União nas seguintes áreas:

- a) Doping
- b) Liberdade de circulação de desportistas
- c) Transferências
- d) Agentes desportivos
- e) Licenciamento de Clubes
- f) Direito da Concorrência
- g) Relações com os Media

Todas estas áreas foram alvo de reflexão no Livro Branco sobre o desporto¹, que é, na área do desporto, o mais importante documento produzido pela União Europeia. Este Livro Branco aborda os problemas relacionados com o desporto de forma abrangente. “O seu objectivo global consiste em dar uma orientação estratégica ao papel do desporto na Europa, incentivar o debate sobre problemas específicos, aumentar a visibilidade do desporto na elaboração das políticas comunitárias e sensibilizar o público para as necessidades e especificidades do sector. Visa igualmente ilustrar questões importantes, como a

¹ Livro Branco sobre o Desporto in http://ec.europa.eu/sport/white-paper/doc/wp_on_sport_pt.pdf



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

aplicação do direito comunitário ao desporto, e definir novas acções de âmbito comunitário em matéria de desporto.”

Procederemos a uma breve referência a cada uma destas áreas e aos documentos da União existentes sobre o assunto, no entanto, salientamos que não existe uma especificidade inerente ao futebol. O aprofundamento de qualquer desses aspectos será efectuado de acordo com o eventualmente solicitado.

a) Doping

A UE considera o doping uma ameaça ao princípio da competição leal e honesta e viciador da verdade desportiva, por isso tem-se debruçado longamente sobre o assunto. Entre os diversos documentos produzidos destaca-se no Livro Branco, supra mencionado, o ponto 2.2.. Contudo, não existe uma referência específica ao futebol. De igual modo na Conferência anti-doping realizada em Atenas², em 15 de Maio de 2009, a questão do doping foi analisada ao nível do desporto em geral.

b) Liberdade de circulação de desportistas

Relativamente a este ponto, a Comissão Europeia, enquanto guardiã dos Tratados, tem como competência garantir a liberdade de circulação das pessoas, bem como dos trabalhadores e, nesse âmbito, dos desportistas. Esta temática foi suscitada pelo denominado Caso Bosman e tem vindo a ser suscitada recorrentemente e no que concerne ao futebol prende-se com a existência de regras desportivas que limitam a inscrição de jogadores de outras nacionalidades, ainda que pertencentes a Estados Membros da UE. Sobre este aspecto, a Comissão tem defendido o respeito pelos direitos dos Trabalhadores reconhecendo, porém, a especificidade do desporto, que pode implicar algumas regras específicas.

Neste âmbito, convém sublinhar os pontos 4.1 e 4.2 do Livro Branco sobre o Desporto que referem estas matérias. Em relação ao ponto 4.1, é relevante destacar dois aspectos: as especificidades das actividades e das regras desportivas, como as competições separadas para homens e mulheres, e a especificidade das estruturas desportivas, nomeadamente a autonomia e a diversidade das organizações desportivas.

No que diz respeito ao Ponto 4.2, realça-se o facto da Comissão reafirmar a sua aceitação de restrições limitadas e proporcionais ao princípio da livre circulação, em conformidade com as disposições do

² Conclusões da Conferência de Atenas em
http://ec.europa.eu/sport/news/doc/athens_conf_conclusions_final_version_en.pdf



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Tratado, no que diz respeito ao direito de seleccionar atletas nacionais para as competições entre equipas nacionais; à necessidade de limitar o número de participantes numa competição e à fixação de prazos para as transferências de jogadores nos desportos de equipa.

c) *Transferências*

No que diz respeito a transferências, a Comissão reconhece o direito das autoridades desportivas estabelecerem regras no que concerne às transferências de jogadores. A Comissão também entende que estas regras são necessárias. No entanto, as regras de transferência devem respeitar as normas em matéria de concorrência europeias, bem como as normas relativas à liberdade de circulação dos trabalhadores. Aliás, é esta fronteira ténue entre as regras de transferências e a liberdade de circulação que tem contribuído para o empenho da Comissão Europeia na discussão desta matéria.

O Livro Branco sobre o Desporto na secção 4.3 alude ainda ao facto das transferências de jogadores levantarem igualmente preocupações quanto à legalidade dos fluxos financeiros envolvidos, referindo que uma solução para melhorar a transparência destes fluxos poderia passar pela criação de um sistema de informação e verificação das transferências.

d) *Agentes desportivos*

A actividade dos agentes desportivos tem aumentado consideravelmente nos últimos anos, como resultado do aumento do número de transferências entre clubes europeus e do aumento dos valores envolvidos, sobretudo no futebol. Embora a sua actividade seja importante, sobretudo no auxílio prestado aos desportistas relativamente aos sistemas legais e financeiros, a verdade é que têm existido suspeitas reiteradas de más práticas, como corrupção, branqueamento de capitais e exploração de jogadores mais novos. Esta conjuntura levou a Comissão a agir, nomeadamente, através do estudo da actual conjuntura, que se reflecte no ponto 4.4 do Livro Branco. Este ponto refere ainda algumas federações internacionais, como a FIFA e a FIBa, que introduziram regulamentos sobre esta temática.

e) *Licenciamento de clubes*

O licenciamento de clubes é prática corrente em diversas modalidades, sendo estabelecidos critérios de acesso por parte das organizações das mesmas. A prática europeia mais comum é garantir que os clubes durante a competição se mantêm saudáveis financeiramente, no entanto, coexistem outros critérios, por exemplo, relacionados com espectadores ou atletas. A Comissão tem reconhecido a necessidade da



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

existência dessas regras prévias à inscrição. Porém, estas devem ser compatíveis com a legislação europeia relativa ao Mercado Interno e não devem ser tão restritivas que limitem o acesso à competição. Em Setembro de 2009, a Comissão organizou uma Conferência exactamente sobre o sistema de licenciamentos de clubes³ e pronunciou-se sobre esta questão no Livro Branco sobre o Desporto, no tópico 4.7. Aqui, a Comissão reconhece que a existência de sistemas sólidos de licenciamento dos clubes profissionais tem como objectivo garantir que todos os clubes respeitam as mesmas regras básicas de gestão financeira e transparência, mas poderiam também incluir disposições relativas à discriminação, à violência, à protecção de menores e à formação.

f) Direito da Concorrência

Com o aumento da importância das actividades económicas relacionadas com o desporto, a Comissão Europeia tem sido confrontada com cada vez mais situações de violação do Direito da Concorrência neste âmbito. Estes casos têm sido, muitas vezes, presentes ao Tribunal de Justiça ou sido resolvidos em acordos extra-judiciais. O Direito da Concorrência envolve normas antitrust, regula fusões e ajudas estatais. No caso Meca-Medina, de 18 de Julho de 2006⁴, o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias determinou importantes parâmetros relativamente ao desporto, que, resumidamente, estatuem que, em relação aos aspectos legislativos do desporto, a avaliação da compatibilidade de uma determinada regra desportiva com o direito comunitário da concorrência apenas pode ser feita caso a caso (ponto 4.1 do Livro Branco sobre o Desporto).

g) Relações com os Media

Finalmente, importa referir as relações com os Media. O envolvimento da UE nas matérias relacionadas com os direitos dos Media e as políticas do audiovisual tem diversos aspectos. Assim, a Comissão aceitou a possibilidade de os direitos televisivos relacionados com jogos de futebol numa determinada competição poderem ser vendidos em bloco pelas associações de futebol em nome dos clubes, no entanto foram estabelecidas condições para que tal pudesse ocorrer. A Directiva sobre a Televisão sem fronteiras⁵ contém várias normas que são muito relevantes para o desporto, especialmente as relacionadas com a transmissão de eventos.

³ Sobre a Conferência e documentos: http://ec.europa.eu/sport/news/news799_en.htm

⁴ Sobre o caso: <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CELEX:62004J0519:EN:NOT>

⁵ Directiva n.º 89/552/CEE, alterada em 1997 e em 2007. A sua versão consolidada in <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CONSLEG:1989L0552:20071219:PT:PDF>



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS**

No Livro Branco sobre o Desporto, o ponto 4.8 trata esta matéria, reconhecendo a importância de uma redistribuição equitativa das receitas entre os clubes, incluindo os mais pequenos, e entre o desporto profissional e o desporto amador.

CAE

04.03.2010



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Anexo IV

*Aprovado na
reunião da CEC,
14.1.10. [Assinatura]*

PETIÇÃO Nº 14/XI/1ª

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

DA INICIATIVA DE: Rui Mota dos Santos e outros

ASSUNTO: Pela verdade desportiva

Introdução

A presente petição colectiva foi subscrita on-line, tendo sido entregue na Assembleia da República no dia 5 de Janeiro do ano corrente.

A petição

1. Os peticionários realçam a necessidade de se defender a verdade desportiva nas competições de futebol, introduzindo as novas tecnologias para reduzir a margem de erro dos árbitros.
2. Assim propõem o seguinte:
 - a) Recurso às imagens televisivas e transmissão ao “árbitro central”, em tempo real, do resultado rigoroso da observação em vídeo;
 - b) Introdução da tecnologia do “olho de falcão”, que serve essencialmente para apurar se a bola ultrapassou, na totalidade, as respectivas linhas de baliza;
 - c) Introdução da figura do “vídeo-árbitro” nos jogos da principal competição profissional da Liga.
3. Para o efeito pronunciam-se no sentido de todos os jogos da Liga principal do futebol português – e não apenas os televisionados em directo – passarem a ser filmados, sendo válidas as imagens resultantes das transmissões oficiais (para os jogos televisionados em directo) e as que são fornecidas em tempo real sob a responsabilidade da Liga, em todos os jogos não televisionados.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

4. Referem também que as condições técnicas sobre as quais a Liga deve garantir a disponibilização das imagens em tempo real ao “vídeo-árbitro” (número mínimo de câmaras em cada Estádio, etc.) devem resultar da constituição de um Grupo de Trabalho, do qual devem fazer parte agentes da arbitragem, outros agentes do futebol e técnicos de televisão.
5. Por último indicam as situações para as quais se defende a introdução da figura do “vídeo-árbitro”, dentro das grandes-áreas, nas suas imediações e fora das mesmas.
6. Nesta sequência, na comunicação dirigida ao Presidente da Assembleia da República através da qual se remete a petição, solicita-se uma medida legislativa para a matéria em causa.

Apreciação

1. O objecto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificado o primeiro peticionário e mencionado o respectivo endereço.
2. Estão presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto (com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto, tendo esta procedido à renumeração e republicação da Lei) – Lei de Exercício do Direito de Petição/LDP.
3. Por outro lado entende-se que não se verificam razões para o indeferimento liminar de acordo com o artigo 12.º do citado diploma, pelo que **se propõe que a petição seja admitida.**
4. **A petição tem actualmente 7300 subscritores**, pelo que é obrigatória a audição dos peticionários (artigo 21.º, n.º 1 da LDP), a apreciação em Plenário (artigo 24.º, n.º 1, alínea a) da LDP), e a publicação no Diário da Assembleia da República (artigo 26.º, n.º1, alínea a), *idem*).
5. Propõe-se também, ao abrigo do disposto na alínea c) do nº3 do artigo 17º da Lei de Exercício do Direito de Petição, que se questione imediatamente o Governo, através do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, para que se pronuncie sobre a petição.

Conclusão

- I. A petição é de admitir;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

- II. É obrigatória a publicação integral da petição no DAR, a audição dos peticionários e a apreciação em Plenário;
- III. Será questionado o Governo, através do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, para que se pronuncie sobre a petição.

Palácio de S. Bento, 2010-01-08

A jurista

Teresa Fernandes